

**LEI Nº. 2.169/2000 DE 30/06/2000.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA**, objetivando a manutenção do **Projeto Universidade para Todos**.

**Art. 2º.** - O convênio a ser firmado definirá a cooperação técnica e financeira dos convenientes, cabendo ao Município responsabilizar-se pelos recursos financeiros necessários a execução do Projeto, até o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), no corrente exercício, e pela disponibilização dos recursos humanos e materiais requeridos.

**Art. 3º.** - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências para cumprimento do objeto conveniado, concedendo inclusive quando necessário, extensão de carga horária para os servidores designados para executar as atribuições nele previstas.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei, no corrente exercício correrão à Conta de Dotações Orçamentárias a serem abertas através de crédito adicional, utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64 e, nos exercícios seguintes, através de Dotações Orçamentárias Próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos